

Ilm.º Senhor Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Eu, \_\_\_\_\_  
Nome do(a) servidor(a)

Matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, servidor(a) ocupante do cargo de \_\_\_\_\_  
Lotado(a) \_\_\_\_\_

venho requerer à Vossa Senhoria, o pagamento do Auxílio Natalidade, concernente ao nascimento de meu (minha) filho(a) \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na forma do Parágrafo \_\_\_\_\_, do Artigo 196, da Lei n.º 8.112/90, publicada no D.O.U de 12/12/1990.

Informo que o(a) meu (minha) cônjuge/companheiro(a):

Não é servidor(a) público(a), e que este é o único requerimento.

É servidor(a) público(a), e que este é o único requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

de de .  
Local Dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Lei nº 8.112/1990.

Do Auxílio-Natalidade

Art. 196. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.

§ 1o Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro.

§ 2o O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.